



PPGENFS
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM E SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Edital nº 08/2026 PPGENFS BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO

Seleção interna de bolsistas no Programa de Pós-Graduação em
Enfermagem e Saúde PPGENFS/FEN/UFG.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde, informa a retificação das alíneas “e” e “j”, do item 2.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3. Observado o disposto no item acima, o candidato deverá encaminhar anexo ao email, em documento único no formato PDF, a seguinte documentação:

(...)

*e) Histórico **do nível que está cursando**;*

(...)

*j) Autodeclaração de pertencimento à Grupo Minorizado (GM), **com a respectiva comprovação**. Grupos pretos, pardos, indígenas e deficientes, devem apresentar documento que comprove aprovação das comissões de heteroidentificação e acessibilidade, conforme Resolução CONSUNI 07R/2015.*

1. Disposições Gerais

Considerando a IN 01/2024, que “estabelece critérios para a concessão e manutenção de Bolsas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde da FEN/UFG, dá outras providências”, o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde (PPGENFS) torna público o Edital de Seleção de estudantes Bolsistas.

Este Edital tem como objetivo estabelecer a Documentação e o Cronograma do Processo Seletivo Interno no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde (PPGENFS), para a seleção de Bolsistas CAPES DS Mestrado e Doutorado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever nesta seleção Discentes Regulares de Mestrado e Doutorado do PPGENFS.



PPGENFS
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM E SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE

2.2 Os estudantes poderão encaminhar inscrição, acompanhada dos documentos no período de **30 de março de 2026 a 05 de abril de 2026**, para o e-mail selecaoppgenfs.fen@ufg.br, com o assunto: “Seleção Interna de Bolsas 2026”.

2.3. Observado o disposto no item acima, o candidato deverá encaminhar anexo ao email, em documento único no formato PDF, a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de matrícula do aluno no PPG, no qual deverá constar o ano e semestre de ingresso.
- e) Histórico **do nível que está cursando**;
- f) Resultado Final do Processo Seletivo do qual participou (site do Programa);
- g) Declaração de não possuir atividade remunerada e/ou outras fontes de rendimento; **ou**
- h) Declaração de Renda: discentes que apresentarem atividade remunerada ou outras fontes de rendimento que impeçam dedicação exclusiva, deverão declarar esta condição, descrevendo a atividade, o local e o ingresso, junto com anuência formal do(a) orientador(a), que justifique a compatibilidade entre as atividades previstas no planejamento acadêmico e aquelas relacionadas à atividade remunerada;
- i) Declaração de não acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, ou empresa pública ou privada, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- j) Autodeclaração de pertencimento à Grupo Minorizado (GM), **com a respectiva comprovação**. Grupos pretos, pardos, indígenas e deficientes, devem apresentar documento que comprove aprovação das comissões de heteroidentificação e acessibilidade, conforme Resolução CONSUNI 07R/2015.

2.4. A seleção de alunos veteranos, ou seja, com entrada anterior à 2026, terá como um dos documentos de análise e seleção o “Relatório de Desempenho Acadêmico” encaminhado no início do ano de 2026.

2.5. **NÃO SERÃO ACEITOS “RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DE DISCENTE” RESPONDIDOS E ENVIADOS SOMENTE PARA A INSCRIÇÃO.**

2.6. Será aceita apenas uma inscrição por discente.



PPGENFS
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM E SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento de Discentes e Egressos do Programa, conforme os critérios e o que estabelece a IN 01/2024- CPGENFS.

3.2. Na data da publicação do presente Edital, estão disponíveis para implementação imediata:

- **06 bolsas de Mestrado** do Programa de Demanda Social da CAPES;

- **03 Bolsas de Doutorado do Programa** Demanda Social da CAPES.

- **01 bolsa de Mestrado** do Programa PIBPG, cota da UFG (**CNPq 12/2025 - PIBPG Ciclo 2026**).

3.2.1 A Bolsa do Programa PIBPG do CNPq será implementada para o primeiro colocado de grupo minorizado.

3.3. As bolsas serão implementadas na ordem de classificação dos candidatos neste processo seletivo, conforme disponibilidade.

3.4. Candidatos que fiquem classificados acima do limite do número de bolsas disponíveis formarão o cadastro de reserva até que nova bolsa seja disponibilizada e durante a validade deste Edital.

3.4.1. Havendo disponibilidade de bolsa, na avaliação do cadastro de reserva, serão novamente avaliados os critérios da concessão de cadastro de bolsa da IN.

3.4.2. Todos os bolsistas do PPGENFS serão avaliados quanto aos critérios de manutenção de suas bolsas disponíveis na IN 01/2024. As bolsas eventualmente suspensas em decorrência dessa avaliação serão redistribuídas a candidatos aptos a recebê-las, observando-se os critérios de prioridade estabelecidos na Instrução Normativa.

3.5. O Edital terá validade até fevereiro de 2027.

3.6. Novo Edital será publicado a cada novo ingresso de Discentes Regulares de Mestrado e Doutorado **ou**, caso haja necessidade verificada pelo Programa ou pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento de Discentes e Egressos.

3.7. Do total de bolsas oferecidas neste Edital, cinquenta por cento (50%) serão reservadas para pessoas pertencentes aos grupos minorizados (RESOLUÇÃO - CONSUNI N° 07/2015 com as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI/UFG n° 198, de 26 de maio de 2023), preferencialmente sem atividade remunerada ou outras fontes de rendimento, conforme disposto na IN 01/2024 CPGENFS.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE

3.8. Para efeitos legais, consideram-se pertencentes aos grupos minorizados os(as) discentes que comprovadamente se enquadram no Parágrafo Único, do Art. 1º, da Resolução CONSUNI Nº 07/2015 que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação da UFG.

3.9 Não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.10. Após a finalização da Seleção, os resultados serão enviados à Coordenação do Programa.

3.11. O Resultado será publicado no site do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde.

4. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

4.1 Para implementação da bolsa, o(a) discente deverá apresentar toda a documentação solicitada pelo programa e assinar os formulários exigidos pelas agências de fomento ou pelo edital de concessão de bolsas em que estiver participando.

5. DO CRONOGRAMA:

Datas	Atividades
27/03/2026	Publicação do edital interno do PPGENFS.
30/03/2026 a 05/04/2026	Período para envio das Inscrições
06/04/2026 a 09/04/2026	Análise da documentação enviada
10/04/2026	Publicação do Resultado Preliminar
13/04/2026 e 14/04/2026	Interposição de Recurso do Resultado
16/04/2026	Publicação do Resultado Final Seleção de Bolsas
17/04/2026	Publicação da documentação necessária à implementação da Bolsa
a partir de 20/04/2026	Envio da documentação pelos alunos

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A interposição de recursos do “Resultado Preliminar” deverá ser enviada diretamente ao e-mail do PPG selecaoppgenfs.fen@ufg.br, contendo em assunto “**Recurso Resultado Preliminar Seleção Bolsas 2026**”.

5.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições deste Edital e da IN 01/2024 - CPGENFS, das quais não poderá alegar desconhecimento das normas e condições.



PPGENFS
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM E SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE

5.3. No caso de disponibilidade de bolsas por outras agências de fomento, a distribuição das bolsas será regida pelos critérios dos editais das respectivas agências.

5.4. Os bolsistas que tiverem bolsa implementada neste edital, poderão ser reavaliados para manutenção da bolsa, mediante solicitação do Programa, ou mediante a publicação de novo Edital (exceto para a cota de bolsa da UFG (PIBPG) a qual fica restrita no âmbito da UFG. Havendo a suspensão da bolsa, haverá redistribuição a candidatos aptos a recebê-las, respeitada a vigência deste Edital.

5.5. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento de Discentes e Egressos e decididos pela CPG.

Goiânia, 27 de março de 2027.

Profa. Valéria Pagotto

Coordenadora do PPGENFS/UFG